



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO 097/SEAJ/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em atenção ao ofício encaminhado por essa Comissão Permanente de Controle e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruzeiro, que solicita informações complementares acerca dos procedimentos administrativos relacionados à empresa Nine Digital Bank Certificação Digital e Soluções Empresariais Ltda., e em complemento ao já informado por meio do Ofício nº 541/SEAJ/2025, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

Item 01 – Instauração de procedimento administrativo

Encaminha-se, em anexo, manifestação da Controladoria Geral do Município, que descreve as providências adotadas, incluindo a realização de investigação preliminar dos processos licitatórios relacionados, bem como a análise técnica atualmente em andamento. Consta, ainda, a informação sobre a instauração do Processo Administrativo nº 002/2026 para apuração de eventual conduta funcional.

Item 02 – Atendimento às solicitações de órgãos de controle

O Município informa que tem atendido de forma tempestiva e integral às requisições formuladas pelos órgãos de controle e investigação, notadamente pela Polícia Federal do Brasil e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com o encaminhamento das informações e documentos solicitados.

Item 03 – Situação das atas de registro de preços

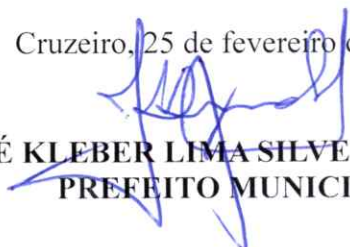
Todas as Atas de Registro de Preços vinculadas à empresa mencionada foram revogadas, conforme já comunicado anteriormente no Ofício nº 541/SEAJ/2025.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que essa Comissão entenda necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Aos Membros da Comissão de Fiscalização e Controle
Aos Membros da
Comissão de Fiscalização e Controle da
Câmara Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Cruzeiro/SP, 02 de fevereiro de 2026.

De: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assunto: Procedimento para Investigação de Fraude em Licitação

MEMORANDO Nº 009/2026

Prezado Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade, apresento as informações solicitadas.

Cumpre esclarecer que, em 08 de setembro de 2025, esta Controladoria recebeu o Parecer nº 05/2025, exarado pela Assessoria do Controlador, no qual se sugeria a instauração de processo investigativo de sindicância em face da empresa Nine Digital Bank Certificação Digital e Soluções Empresariais Ltda., contratada por esta municipalidade.

Após análise técnica do referido parecer, verificou-se a necessidade de adoção de etapa prévia de investigação preliminar, de natureza inquisitorial e não punitiva, voltada à verificação da materialidade e da autoria dos fatos noticiados, a ser conduzida por corpo técnico qualificado, como medida de cautela administrativa e de resguardo da legalidade do procedimento.

Nesse contexto, a Controladoria determinou que a apuração observasse as seguintes etapas:

1. Abertura de procedimento de investigação preliminar (auditoria ou apuração interna), com o objetivo de:
 - o Analisar o processo licitatório e o respectivo contrato administrativo;
 - o Verificar a regularidade da habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa;
 - o Identificar eventuais indícios de conluio, fraude documental, direcionamento do certame ou inexecução contratual;
 - o Levantar elementos objetivos e documentais que indiquem a ocorrência de irregularidade.





2. Formalização dos achados, com registro circunstanciado dos fatos, documentos analisados, evidências coletadas e avaliação do risco ao erário.
3. Conclusão técnica da fase preliminar, recomendação de abertura de processo sindicante ou processo administrativo de responsabilização conforme a natureza e a gravidade dos elementos identificados.

Dessa forma, informa-se que, desde 12 de setembro de 2025, os processos licitatórios desta Prefeitura envolvendo a empresa Nine Digital Bank Certificação Digital e Soluções Empresariais Ltda. vêm sendo analisados pela equipe de analistas de controle interno. Até a presente data, aproximadamente 60% dos processos foram examinados.

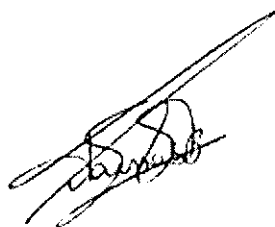
Ressalte-se que os elementos até então levantados indicam que o procedimento em curso poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, o qual se distingue da sindicância administrativa tradicional, por submeter-se aos ditames da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Adicionalmente, cabe mencionar a existência do Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado para apurar eventual conduta irregular de servidor público na execução de empenho relacionado à empresa investigada, o qual se encontra em fase inicial de instrução processual.

Por fim, a Controladoria coloca-se à disposição para o acompanhamento técnico dos procedimentos instaurados e para a emissão de manifestação conclusiva após a consolidação dos elementos apurados.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Thaissa Santos Basílio
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003500330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 27/02/2026 14:18

Checksum: **909FF5A5FAE039F7412BC3D51F631BD135C3BC8C1F19BEA8EB79B7CE41E6D213**

